

LEI Nº.: 1.726/99

**MODIFICA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº
1.592/98.**

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.592/98, de 1º de dezembro de 1998, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, por tempo indeterminado e modo gratuito, a utilização de terreno público, como Direito Real Resolúvel, com a finalidade de implantação da Empresa MARANGONI DO BRASIL LTDA, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 1º ao 4º do Decreto Lei 271, de 28/02/67.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior é de 47.246,88 m² (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e seis e oitenta e oito metros quadrados) e localiza-se no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, antiga Fazenda Pombal, tendo os seguintes limites e confrontações:

‘Começa no ponto A, à margem da Rodovia LMG-800, KM1, início da descrição de todo o terreno, seguindo à borda da rodovia com distância de 345,90m, deflete à direita e segue 122,06m confrontando com INAEL DO BRASIL LTDA, deflete à direita e segue 305,61m confrontando com propriedade de José Alvarenga de Carvalho, deflete à direita e segue 183,39m confrontando com José Alvarenga de Carvalho até o ponto A, início desta descrição’.”

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de dezembro de 1999.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal